



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Prefeitura Municipal de Trindade-PE**

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano III, Edição 127, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023.



**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, e 41, de 31 de dezembro de 2003;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA JESUS LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5678068, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.394.494-53, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **CLASSE AAG-08**, matrícula nº. 16942-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2015, revogando todas as disposições em sentido contrário.

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 839/2023**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Prefeitura Municipal de Trindade-PE**

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano III, Edição 127, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023.



**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora**

**Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:**

**Considerando** as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da **Constituição Federal** na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, e 41, de 31 de dezembro de 2003;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **JOAQUINA NOVAIS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5250218, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 993.571.194-34, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **CLASSE AAG-08**, matrícula nº. 11533-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de maio de 2015, revogando todas as disposições em sentido contrário.

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal  
**PORTARIA GAB Nº 840/2023**